

EDITAL CMAS Nº 002/2023 – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL CMAS Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019, por meio de sua Presidente, convoca todos os interessados a participarem da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema:

“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

1. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

- 1.1. Avaliar o contexto da Política de Assistência Social no Município de Londrina;
- 1.2. Estabelecer diretrizes para a Política de Assistência Social no Município para o biênio 2023-2025;
- 1.3. Compor o processo de discussão desencadeado pelo CNAS, sobre o tema *“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”*, identificando as demandas do município nessa área para as três esferas de governo;
- 1.4. Aprovar seu Regimento Interno;
- 1.5. Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato para o biênio de 2023- 2025;
- 1.6. Eleger os delegados para as Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social;
- 1.7. Aprovar e dar publicidade a suas deliberações, registradas em documento final;
- 1.8. Promover a participação dos usuários;

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CONFERÊNCIA

2.1 Datas: 05 e 06 de julho de 2023.

2.2 Horários:

2.2.1 05/07/2023: das 12:30hs às 17:30hs

2.2.2 06/07/2023: das 08:00hs às 12:00hs das 12:30hs às 17:30hs

2.3 Local: Guarda Mirim de Londrina, Rua: Orestes Medeiros Pullin, nº 94, Aeroporto

3. DA PROGRAMAÇÃO

Dia 05/07/2023

12h30 – Credenciamento

13h00 – Coffee-Break

13h00 – Leitura e aprovação do Regimento Interno

13h30 – Abertura Oficial e Apresentação Banda Guarda Mirim

14h15 – Apresentação Cultural

14h30 – Palestra: **“Reconstrução do SUAS: SUAS que temos e o SUAS que queremos”**-

Profª Drª Abigail Torres

15h45 – Debate

17h30 – Encerramento

Dia 06/07/2023:

08h00 – Credenciamento

08h00 – Coffee-Break

08h15 – Apresentação Cultural

08h30 – Balanço da Gestão do CMAS - Gestão 2021-2023

09h00 – Balanço da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social- Gestão 2021-2023

09h30 – Plenária de apresentação e deliberação das propostas e moções

11h30 – Apresentação dos candidatos da sociedade civil para composição do CMAS, orientações gerais sobre o processo eleitoral e metodologia de votação

12h00 – Intervalo

12h30 às 13h30 – Eleição dos representantes da Sociedade Civil

13h30 – Retorno da Plenária e instalação da mesa de apuração

15h30 – Apresentação do resultado final da eleição e dos novos conselheiros para Gestão 2023 – 2025 e escolha dos delegados para as Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social

16h00 – Retorno da Plenária

17h30 – Encerramento

4. DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

4.1 O tema geral da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**, será debatido considerando os eixos temáticos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

5. DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA

- 5.1** A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias e horários estabelecidos no item 2, sendo precedida por pré-Conferências, realizadas nos territórios do município de Londrina e pré-conferências específicas quando se tratar de usuários dos Serviços de Acolhimento Adulto e Centro Pop, Serviço de Abordagem Social; dos Trabalhadores, Prestadores e Gestores de Serviços.

6. DA DINÂMICA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

- 6.1** As pré-conferências serão realizadas no período de 01 de maio até 31 de maio de 2023 e se constituem em momento prévio de debate do tema e eixos da Conferência, avaliando o contexto atual quanto aos avanços e demandas da política de assistência social, e as propostas delas decorrentes serão sistematizadas e remetidas à deliberação plenária da Conferência Municipal, conforme estabelecido em Regimento Interno.
- 6.2** As pré-conferências serão organizadas a partir das especificidades:
- a) Subdivisões regionais da política de assistência social no Município de Londrina, sendo Norte, Sul, Leste, Oeste, Centro e Rural;
 - b) Público atendido pelos Serviços de Acolhimento Institucional Adulto, Centro Pop e Serviço de Abordagem Social;
 - c) Gestores Públicos da Política de Assistência Social;
 - d) Prestadores de Serviços;
 - e) Trabalhadores do SUAS.
- 6.3** O número de pré-conferências relativo às alíneas “a)” e “b)” será definido conforme as especificidades dos territórios e público.
- 6.4** Nas pré-conferências serão eleitos os delegados representantes de usuários e de trabalhadores, conforme característica da respectiva pré-conferência.
- 6.5** As pré-conferências de usuários da Política de Assistência Social, serão realizadas conforme descrito no item 6.2 “a)” e “b)” e elegerão os delegados desse segmento para a 15ª Conferência Municipal, os quais terão direito a voz e voto e poderão se candidatar às 05 (cinco) vagas de conselheiros do CMAS, desde que tenham 18 anos completos na data da eleição.
- 6.6** A pré-conferência dos trabalhadores elegerá os delegados desse segmento, com paridade entre trabalhadores governamentais e não governamentais.

- 6.7** Os delegados do segmento de trabalhadores eleitos conforme item **6.2** terão direito a voz e voto nas propostas, sendo que no processo de eleição dos conselheiros, apenas os representantes da sociedade civil poderão se candidatar e votar.
- 6.8** Serão eleitos em cada pré-conferência de usuários e trabalhadores, preferencialmente o mínimo de 3 (três) e no máximo 06 (seis) delegados titulares e respectivos suplentes.
- 6.9** As pré-conferências cumprem o papel dos trabalhos em grupo da Conferência e a comissão temática fará a sistematização das proposições advindas desses espaços, para deliberação da plenária.
- 6.10** A Comissão Organizadora da Conferência definirá metodologia específica para a abordagem das pré-conferências.
- 6.11** As estratégias de convocação e divulgação das pré-conferências serão realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, envolvendo a rede de serviços de cada região (território), bem como pelos meios de comunicação.

7. DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

- 7.1** A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do CMAS.
- 7.2** A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social conta com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMAS e criada por meio da Resolução CMAS nº 28/2023.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

- 8.1** A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será aberta a todos os membros participantes sem taxa de inscrição.
- 8.2** Os participantes poderão se inscrever nas seguintes modalidades:
- a) DELEGADO (A) da sociedade civil:** com direito a voz e voto, cuja inscrição deverá ser efetuada até o dia 15/06/2023;
 - b) DELEGADO (A) CANDIDATO(A) da sociedade civil:** com direito a voz, cuja inscrição deverá ser efetuada até o dia 15/06/2023;
 - c) DELEGADO (A) governamental:** com direito a voz e voto nas propostas, cuja inscrição deverá ser efetuada no período pré-conferencial até o dia da conferência, não podendo ultrapassar o número de delegados da sociedade civil, exceto os 14

(quatorze) indicados do Poder Executivo Municipal à composição do Conselho, cuja inscrição deve ocorrer até o dia 15/06/2023, atendendo o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 12.952/2019;

- d) **DELEGADO (A) NATO (a):** com direito a voz e voto nas propostas, e na eleição, se representante da sociedade civil, não havendo necessidade de inscrição prévia caso a opção não seja da representação pelo seu segmento;
- e) **OBSERVADOR (A):** com direito a voz até o dia 29/06/2023 ou até que a capacidade instalada do local seja atendida (400 pessoas).
- f) **CONVIDADO (A):** com direito a voz, as autoridades que se fizerem presentes.

9. Poderão se inscrever como Delegados, nos termos da Lei Municipal nº 12.952/2019:

a) Representantes dos serviços não governamentais socioassistenciais de proteção social básica e especial em funcionamento no Município de Londrina, devidamente inscritos no CMAS;

b) Representantes das organizações profissionais afetas à área;

c) Representantes das organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos e sem prévia definição específica;

d) Representantes dos usuários da Assistência Social;

e) Representantes de trabalhadores da política de assistência social;

f) Representantes do Poder Executivo do Município, que não poderão ultrapassar o número de delegados representantes da sociedade civil.

9.1 Os delegados candidatos deverão ter 18 anos completos na data da eleição.

9.2 Os delegados representantes da sociedade civil poderão ser candidatos às vagas dos respectivos segmentos na eleição do Conselho.

9.3 Caso o número de delegados do Poder Executivo ultrapasse o número de delegados representantes da sociedade civil, a fim de chegar ao mesmo número, serão desconsideradas as últimas inscrições realizadas, até que o número seja igualado, assegurando-se o direito de participação na Conferência na modalidade de observador.

9.4 Para fins de candidatura às vagas da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social nos segmentos de representantes dos serviços não governamentais socioassistenciais de proteção social básica e especial, as entidades representadas não podem estar com inscrição em caráter provisório no CMAS, conforme disposto no §2º do art. 12 da Lei nº 12.952/2019.

- 9.5** A indicação dos delegados a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” deverá se dar em assembleia de suas respectivas entidades/organizações, como condição necessária em caso de requisição de candidatura e elegibilidade à vaga no Conselho, podendo cada entidade eleger um delegado e um suplente.
- 9.6** Os delegados de usuários, de que trata a alínea “d” deverão ser indicados nas pré-conferências específicas de usuários, como condição necessária em caso de requisição de candidatura e elegibilidade à vaga no Conselho.
- 9.7** Os representantes do Poder Executivo do Município deverão ser indicados por meio de ofício dos órgãos que representarão.
- 9.8** Os suplentes de delegados participarão da conferência na condição de observadores caso o delegado titular se faça presente.
- 9.9** Nos casos em que o suplente tiver assumido a condição de delegado e houver a presença do delegado titular, apenas um manterá o direito ao voto.
- 9.10** Os atuais conselheiros municipais de assistência social (titulares e suplentes) são delegados natos na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, participando em condição diferente se for representante de sua entidade/organização ou segmento.
- 9.11** Caso o conselheiro (a) tenha a intenção de se candidatar à reeleição no Conselho, deverá se inscrever como delegado seguindo o disposto nos itens 10.2.
- 9.12** Conselheiros, delegados natos, que estejam vinculados as entidades que apresentarem novo candidato ao conselho ficarão impedidos de votar na eleição, de modo a garantir igualdade de condições a todas as entidades.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1** Os interessados em participar da 15ª Conferência poderão inscrever-se no *link* <https://www.sympla.com.br/evento/15-conferencia-municipal-de-assistencia-social-de-londrina/1976563> da página da Prefeitura Municipal de Londrina, Conselho Municipal de Assistência Social. Devido a capacidade instalada do local, a participação presencial será limitada a 400 pessoas.
- 10.2** Os delegados deverão apresentar, como documentação obrigatória:
- 10.2.1** Documentação comum a todos os delegados:

- a) Ofício da instituição a que o candidato é vinculado, indicando-o como delegado (e delegado candidato se for concorrer à vaga respectiva no Conselho), conforme sua área de atuação, constando nome completo, número do RG e CPF, nos casos de delegados relativos às alíneas “a”, “b” e “c” do item 9;
- b) Declaração do coordenador ou técnico do serviço de que o delegado é usuário da política de assistência social, nos casos de delegados relativos à alínea “d” do item 9;
- c) Cópia do RG e CPF do candidato, sendo que em caso de delegado representante de usuários, tais documentos poderão ser substituídos pelo número do NIS;
- d) Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio (Anexo I).

10.2.2 Documentação específica complementar, conforme o segmento:

a) Representantes dos Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial:

- i. Declaração, emitida pela instituição, de disponibilidade do candidato para as atividades do conselho, caso eleito;
- ii. Ata da reunião /assembleia da organização em que o candidato foi escolhido.

b) Organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada:

- i. Declaração, emitida pela instituição, de disponibilidade do candidato para as atividades do conselho, caso eleito;
- ii. Ata da reunião /assembleia da organização em que o candidato foi escolhido.

c) Profissionais afetos à área:

- i. Ata da reunião /assembleia da organização em que o candidato foi escolhido.

d) Representantes de trabalhadores da política de assistência social:

- i. Ata da pré-conferência em que o delegado foi eleito.

e) Representantes de usuários da política de assistência social:

i. Ata da pré-conferência em que o delegado foi eleito.

10.3 Somente os delegados regularmente inscritos e que tenham apresentado requerimento de candidatura no ato da sua inscrição poderão se candidatar a membros do Conselho, desde que se credenciem como delegados na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

10.4 Os delegados que serão candidatos deverão apresentar o requerimento de candidatura, no ato da inscrição, conforme item 8.2.

11. DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2023-2025

11.1. SEGMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTÃO 2023 - 2025:

a) Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Básica: em que serão eleitos 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) conselheiros suplentes;

b) Serviços Socioassistenciais Não Governamentais de Proteção Social Especial: em que serão eleitos 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes;

c) Organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem prévia definição específica: em que serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente;

d) Profissionais afetos à área: em que serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente;

e) Trabalhadores da política municipal de assistência social: em que serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente;

f) Usuários da política de assistência social: 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes.

11.2. O requerimento de candidatura deverá ser realizado no momento da inscrição do delegado, sendo que a relação das candidaturas homologadas deverá ser divulgada antes da realização da conferência, preferencialmente no prazo de 05 (cinco) dias antes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A proposta de Regimento Interno da Conferência será enviada previamente, acompanhado de Manual de Orientações para participação na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, podendo ser divulgado também no sitio do Município de Londrina – link do CMAS, ou outros meios disponíveis ao Conselho.
- 12.2. Será publicado Edital específico com o regulamento da eleição às vagas da sociedade civil do CMAS.
- 12.3. Sempre que houver descumprimento do presente regulamento, assegura-se o direito de levantar questões de ordem por escrito à Comissão Organizadora.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, garantida a publicidade de seus atos.
- 12.5. Serão concedidos certificados em meio digital através da plataforma SIMPLA, aos participantes.

Londrina, 26 de junho de 2023.

Ana Carolina Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral

Eu, _____, portador do documento (RG) _____, venho REQUERER, minha CANDIDATURA a membro do CMAS, representando o segmento:

- () serviços socioassistenciais não governamentais de Proteção Social Básica;
- () serviços socioassistenciais não governamentais de Proteção Social Especial;
- () Organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem prévia definição específica;
- () organizações profissionais afetas à área;
- () representantes de trabalhadores da política municipal de assistência social;
- () representantes de usuários da política de assistência social;

Londrina, ___ de _____ de 2023.

(Assinatura do Candidato)

Parecer da Comissão:

- () DEFERIDO
- () INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: _____

COMISSÃO ELEITORAL: _____



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

